



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.300/2013

RECONHECE DÉBITO DE EXERCÍCIO
FÍNDO E AUTORIZA SEU PAGAMENTO.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o débito do exercício findo, até esta data, conforme relação anexa, no montante de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) e autoriza o seu empenhamento e pagamento.

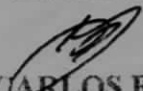
Parágrafo Único – Esta despesa é do exercício anterior de 2012 e refere-se a multa de trânsito do veículo Ford/Courier placa MFX5426. A quitação desta multa é imprescindível para a liberação da renovação dos documentos dos veículos para o exercício de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal da Secretaria de Transportes e Obras, conforme segue:

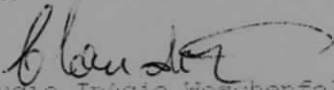
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 01 – Departamento de Urbanismo
Funcional – 26.782.0031.2.024 – Manutenção do Depto de Transp. e Obras
3.3.90.92 – 0118 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 191,54

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de setembro de 2013 - 62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.


JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda